

Arquivado
28/11/11



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA Nº 001
DATA 27/10/2011
RUBRICA Valcioms

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2011

PROCESSO

Nº 1244/2011

Interessado: Vereador Sérgio Meneguelli
Projeto de Lei nº 52/2011

Assunto: Institui no Calendário Oficial de Eventos do município de Colatina - ES, o dia municipal do Pilista e de outras parcerias.

Arquive-se

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 002

DATA 27/10/2011

RUBRICA Adicione

5 4 3 2 1	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA Nº 1024/2011 Colatina 27 de 10 de 2011 Adicione Funcionário
-----------------------	--

PROJETO DE LEI Nº 132 /2011

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Colatina – ES, o Dia Municipal do Ciclista e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de eventos do município de Colatina – ES, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado no dia 01 de maio de cada ano.

Artigo 2º - No dia Municipal do Ciclista, de que trata o Art. 1º, desta Lei, será realizada a Campanha Municipal "Ciclista Seja Vivo", objetivando a prevenção de acidentes de trânsito.

Parágrafo único - A campanha a que se refere este artigo, tem caráter educativo e informativo, e poderá consistir na distribuição gratuita de planfets ou cartilhas que conterão, obrigatoriamente, todas as normas relativas ao trânsito que incidam sobre o ciclismo, bem como as respectivas penalidades.

Artigo 3º - No dia do Ciclista, de que trata esta Lei, o Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura e de Esportes, poderá manter intercâmbio de cooperação, bem como firmar parcerias e convênios com as entidades e órgãos públicos e privados, visando a promoção de atividades comemorativas da data, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



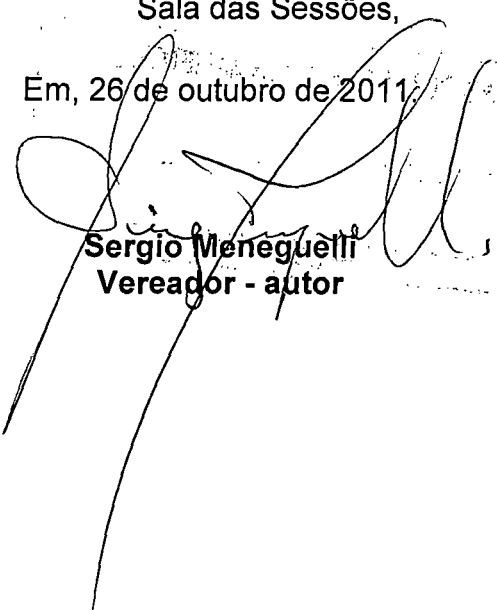
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 003
DATA 27/10/2011
RUBRICA Adriano

Artigo 5º - Esta a Lei entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em, 26 de outubro de 2011.


Sergio Meneguelli
Vereador - autor

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 31/10/2011


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 004
DATA 27/10/2011
RUBRICA *Sergio*

JUSTIFICATIVA:

A criação do Dia Municipal do Ciclista tem como proposta incentivar a participação dos ciclistas da cidade em um evento diferente e educativo. A maioria dos ciclistas daqui é iniciante, sendo importante ensinarmos que o ciclista precisa saber interagir com os motoristas. É urgente e necessário esclarecer os ciclistas sobre as normas e leis vigentes do trânsito. A bicicleta é um meio de transporte reconhecido pela legislação, com regras e direitos a serem respeitados e as campanhas de educação no trânsito são essenciais para a população. "Educação é a base de tudo, não basta simplesmente multar sem ensinar."

Outro objetivo é o incentivo ao esporte sadio e seguro proporcionando pela prática constante do ciclismo, diante de seus inúmeros benefícios à saúde.

Sala das Sessões,


Em, 26 de outubro de 2011.


Sergio Meneguelli

Vereador - autor

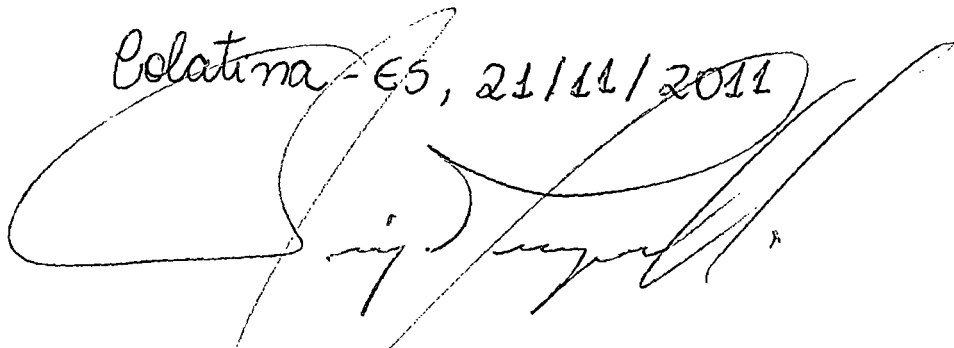
Nesta data foi concedido a carga do presente
projeto ao vereador autor.

Colatina - ES, 16/11/2011


PRESIDENTE

Solicito ao Sr.º Presidente o arquivamento
deste presente projeto de lei.

Colatina - ES, 21/11/2011



Determine o arquivamento do presente
nos termos requeridos.

Colatina - ES, 21/11/2011.


PRESIDENTE